

A-SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
ATO Nº 095/2014-PGJ, DE 28 DE MAIO DE 2014.
(Protocolado nº 74.338/14)

Institui, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a Comissão de Estudos visando apresentar sugestões ao aperfeiçoamento da legislação sobre pessoas desaparecidas.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente da que lhe é conferida pelo art. 19, X, "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO as informações já reunidas sobre pessoas desaparecidas pelo Núcleo de Criminologia do Centro de Apoio Operacional Criminal (PLID), especificamente relacionadas ao enterro de aproximadamente 3.000 (três mil) corpos de pessoas qualificadas como de indigentes, apesar de identificadas;

CONSIDERANDO o aparente desencontro de informações sobre os serviços prestados pelo Instituto Médico-Legal (IML), pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) e o Serviço Funerários Municipal, de competência estadual e estadual/ municipal, respectivamente;

RESOLVE editar o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a COMISSÃO DE ESTUDOS com a finalidade de avaliar e apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação hoje em vigor sobre pessoas desaparecidas.

Art. 2º. A Comissão será composta por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça, integrantes da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, do Núcleo de Políticas Públicas, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva e coordenada pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. A participação na Comissão ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de nenhuma remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Para consecução de seus objetivos, a Comissão de que trata este Ato deverá reunir-se periodicamente e sempre que necessário ao eficiente desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica providenciará a comunicação os integrantes da COMISSÃO, previamente, as datas, locais e horários das reuniões.

Art. 4º. A Comissão enviará relatório de suas atividades à Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento e divulgação.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 28 de maio de 2014.

Márcio Fernando Elias Rosa
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.124, n.99, p.57, de 29 de maio de 2014.*